



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023)**

**AVISO DE DISPENSA Nº 007/2023 - Processo nº 151/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio da Seção de Compras e Licitações, sediada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa - nº 375 – Centro – Miguel pereira/RJ, realizará processo de confecção de Crachás/carteira, na modalidade DISPENSA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Ato Administrativo 001/2021.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de crachás/Carteira em material de PVC, incluindo os serviços de fotografias, dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Miguel Pereira conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Considerando a necessidade de padronização e identificação dos servidores e vereadores no atendimento à população, cumprindo procedimentos de segurança de acesso no que tange à identificação, assegurando a tranquilidade no ambiente de trabalho para a realização das atividades essenciais e o cumprimento dos objetivos institucionais deste Poder, faz-se necessária a contratação de serviços de confecção de crachás/carteiras.

**2.2** Cabe salientar que a escolha do material a ser utilizado se deu pela necessidade de se manter o padrão existente, já que os crachás/carteira atualmente em uso também são de PVC. Além disso, esse tipo de material possui flexibilidade, facilidade de impressão e boa durabilidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**3.1** Quantidade estimada de 15 (Quinze) crachás/carteira, confeccionados em PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade, padrão “CR-80”, dupla face, formato aproximado de 85,75mm x 54,00mm x 0,76mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974, compolicromia na frente e no verso, sem tarja magnética;

**3.2** As artes estão consignadas nos Anexo I e II deste Termo de Referência, conforme a especificação do enquadramento de servidor ou vereador;

**3.3** O método de impressão deverá ser por sublimação tinta/transferência térmica emresina, com cores até 16,7 milhões/256 nuances por pixel;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

- 3.4** A resolução deverá ser tom contínuo a 300 dpi (11,8 pontos/mm);
- 3.5** A área de impressão no CR-80 deverá ser borda a borda (85,3 mm [C] x 53,7 mm [L]);
- 3.6** Impressão da foto por baixo da lâmina na parte da frente;
- 3.7** Corte ovoide na parte superior para colocação do clipe (tipo jacaré);
- 3.8** As fotos serão tiradas na sede da Câmara Municipal de Vereadores Miguel Pereira, em dia e hora marcados previamente. As fotos deverão ser Full HD (high Definition), com proporção de 1920x1080 pixels.
- 3.9** As carteiras funcionais dos servidores Anexo II serão acompanhadas de suporte plástico para proteção, bem como cordão na cor azul gravado com o Brasão do município e a descrição "CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA" na cor Branca, conforme modelo disponibilizado por este Poder, que serão aceitos/ verificados mediante fiscalização no ato da entrega.

**4. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1** A ordem de serviço será emitida pela Câmara Municipal por e-mail ou ofício;
- 4.2** O prazo de entrega dos crachás é de no máximo 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço;  
Os crachás deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa , 375, centro, Miguel Pereira;
- 4.3** Os crachás/carteiras deverão ser novos e embalados em pacotes individuais e transparentes, além disso, devem estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte final, quanto em relação aos dados fornecidos pela Câmara;
- 4.4** Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em 5 (cinco) dias, contados da data em que foi informada, por escrito;
- 4.5** Falhas como: dados incorretos (nome, matrícula, cargo etc.), impressão de foto trocada, fotos desfocadas, cortadas e outros que comprometam a correta apresentação do identificado serão de responsabilidade da Contratada e os respectivos Crachás deverão ser substituídos quando constatadas tais falhas;
- 4.6** Os custos da(s) substituição(ões) do(s) crachá(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;
- 4.7** A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

**4.8** O recebimento provisório será realizado após conferência da quantidade e da embalagem para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na nota fiscal;

**4.9** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, em até 2 dias úteis.

**5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**5.1** Os crachás/ carteiras deverão ser entregues nos locais descritos no item 4.3 conforme todas as especificações descritas no item 3.

**5.2** A aceitabilidade do objeto inclui a prestação do serviços de acordo com as especificações necessárias a confecção dos Crachás/carteiras, incluindo os materiais e totalmente a cargo da Contratada sem quaisquer ônus a este Poder.

**6. DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**6.1** Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço, tendo o regime de execução empreitada por preço global, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**7.2 Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b)** Cédula de Identidade.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Câmara Municipal de Miguel Pereira

#### 7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico (<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);
    - c.2.1)** caso o interessado esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**7.3.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito da realização do empenho, caso se consagre a proposta vencedora.

**7.3.2** Em sendo declarada a proposta vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

**7.3.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**7.3.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.4 Qualificação Econômica Financeira:**

**7.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data entrega da proposta, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será efetuado mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN- Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

**8.2** Após o 10 (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:  $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$ , sendo VM — Valor da Multa Financeira; VF — valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; ND - Número de dias em atraso.

**8.3** A nota fiscal eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das cotações e as documentos de habilitação;

**8.4** A CMMP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**8.5** Os pagamentos serão feitos em cheque nominal a contratada ou transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada na nota fiscal.

**9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**9.1 Obrigações Da Contratada:**

**9.1.1** Executar o objeto deste Contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas na especificação técnica item 3;

**9.1.2** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;

**9.1.3** Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

**9.1.4** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;

**9.1.5** Relatar à CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação dos serviços através de e-mail;

**9.1.6** Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

**9.1.7** O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste termo de referência;

**9.1.8** O prazo para ativação dos serviços será computada até 48h após a assinatura do contrato.

**9.1.9** A prestação de serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante

**9.2 Obrigações Da Contratante:**

**9.2.1** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

**9.2.2** Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

**9.2.3** Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

**10. DAS PENALIDADES:**

**10.1** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 5.450/2005 e ainda, as previstas neste Termo de Referência.

**10.2** Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMMP;

**10.3** Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

**10.4** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou fornecimento dos matérias de consumo;

**10.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

**10.6** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**10.7** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**10.8** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.110 da Lei Federal 8.666/93;

**10.9** A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização, neste ato, o servidor ocupante do cargo de Diretora Geral;

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1** Programa de trabalho: 01.122.044.2.003 Manutenção e Funcionamento do Órgão – Administração Geral.  
Natureza da Despesa: 33.90.39.99 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – Outros -  
Fonte de Recurso: 01.

## **13. CONDIÇÕES DE CARATER GERAL:**

**13.1** Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a CMMP através de qualquer dos seguintes meios:

- a) Endereço Eletrônica [licitacao@miguelpereira.rj.leg.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.leg.br);
- b) Telefones: (24) 2483-8573 ou 2484-2727;
- c) Endereço físico: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, CEP 26900-000, RJ, no horário de 12 as 17h. de segunda a sexta feira.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

**14. ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 14.1** Anexo I - Arte/Modelo Carteira Funcional Servidor;
- 14.2** Anexo II - Arte/Modelo Carteira Funcional Vereadores;
- 14.3** Anexo III – Modelo Cotação de Preços.

Miguel pereira, 13 de Abril de 2023.

**Comissão de Compras - CMMP**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO I

ARTE/MODELO CARTEIRA FUNCIONAL SERVIDOR

QUANTIDADE (4)

 CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA		Nascimento	
RG		Zona	Seção
CPF	Título de Eleitor	Naturalidade	Fator sanguíneo:
PIS/PASEP	Nacionalidade		Emissão
Habilitação			
Filiação			
Pai:			
Mãe:			

**Eduardo Paulo Corrêa**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Miguel Pereira

**NOME**  
Função  
Matrícula:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

**ANEXO II**

**ARTE/MODELO CARTEIRA FUNCIONAL VEREADORES**

**QUANTIDADE (11)**

NASCIMENTO 00/00/000	PIS/PASEP 00000000000	EMISSÃO 00/00/0000	
NACIONALIDADE Brasileiro	NATURALIDADE Miguel Pereira /RJ	FATOR SANGUÍNEO: XX	
HABILITAÇÃO 00000000000	TÍTULO DE ELEITOR 000000000/00	ZONA 048	SEÇÃO 026
FILIAÇÃO Pai:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Mãe:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ASSINATURA			

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**IDENTIDADE FUNCIONAL DE VEREADOR**

NOME:  
NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR

MUNICÍPIO:  
MIGUEL PEREIRA -RJ

LEGISLATURA  
- -

CPF:  
XXX.XXX.XXX-XX

RG:  
XXX.XXX.XXX-XX

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

**ANEXO III**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Firma Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Municipal: \_\_\_\_\_.

**1- OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de crachás/Carteira Funcional em material de PVC, incluindo os serviços de fotografias, dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Miguel Pereira conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e Anexos I e II.

**2 - ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/ VALORES**

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Confecção de crachás/Carteira Funcional em PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade, padrão "CR-80", dupla face, formato aproximado de 85,75mm x 54,00mm x 0,76mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974, com policromia na frente e no verso, sem tarja magnética conforme arte consignada no Anexo I.	4		
2	Confecção de crachás/Carteira Funcional em PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade, padrão "CR-80", dupla face, formato aproximado de 85,75mm x 54,00mm x 0,76mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974, com policromia na frente e no verso, sem tarja magnética conforme arte consignada no Anexo II.	11		
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>		

**3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

MIGUEL PEREIRA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**